DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL N° 038, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais**,**

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no período de 03 dias úteis, contados da data da entrega da convocação por carta registrada no endereço informado pela candidata, comparecer na Divisão de Gestão de Pessoas, na Rua Washington Luiz, nº 146, Centro, Guará - SP, das 08:00 às 17:00 horas, para apresentação de documentos de identificação pessoal e exame de aptidão física, para ulterior admissão.

No mais, se a candidata tomar conhecimento do presente Edital pela imprensa poderá comparecer no referido Setor, independentemente e anteriormente à entrega do Aviso de Recebimento em seu endereço, para apresentação dos citados documentos.

O não comparecimento da candidata no prazo descrito acima, ou a devolução do documento pelo correio, por não conseguir efetuar entrega, será entendido como expressa desistência da vaga.

PEB I – Ensino Fundamental		
Nome	**RG nº**	**Classificação**
JORDANA REGINA PISTORI RIBEIRO PATROCINIO	49.934.486-8	2º

E, para conhecimento dos interessados e fins de direito, expede-se o presente Edital que será publicado no lugar público e de costume da Prefeitura Municipal e na Imprensa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 18 de setembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

1. TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO nº 01/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARÁ e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIO GRANDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTÍCIPES
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA COMARCA DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Federal n.º 8.069/90–Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e nas Leis Municipais n.º 976/92 e n.º 1.130/98, neste ato representado por sua presidente Sra. LIDIANE APARECIDA BESSAS, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 40.744.095-1, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 326.063.998-54, residente e domiciliada na Rua Aziz Chaud, nº 904, Jardim Alvorada, nesta cidade de Guará, doravante denominado CONSELHO.

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE GUARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Washington Luís, nº 146, Centro, Guará, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04 , doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício Filipe Furtado da Rocha, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida José Landim nº 140, Centro portador da carteira de identidade nº 45.816.540, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 369.250.788-70, doravante denominada MUNICÍPIO INTERVENIENTE.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 21.785.105/0001-73, com sede na cidade de Guará-SP, na Rua Eunice Migliori, nº 755 – Jardim Mariana, neste ato representada por seu presidente LUIS GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, téncico de instalação I, portador do CPF nº 429.460.808-03, e do RG nº 45.482.952 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 518, Bairro Luís Carlos da Silva, nesta cidade de Guará-SP, CEP 14580-000, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Tem entre si ajustado o aditamento do Termo de Fomento nº 01/2025, no tocante à Cláusula Quarta, Quinta e Sexta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente Termo de Fomento terá vigência até 17 de setembro de 2025 à 16 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total pactuado do Chamamento Público nº 02/2025 é R$ 45.900,00.

1

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Consoante ao previsto no Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento.

Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, de acordo com o Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017, aberta exclusivamente para este fim.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Quando deixar de apresentar as certidões previstas no Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017.

As parcelas serão liberas pelo ente Público no primeiro dia útil de cada mês. A Entidade deverá apresentar a prestação de contas até o segundo dia útil do mês subsequente, sendo que, no caso de irregularidades na documentação da referida prestação de contas, as mesmas deverão ser sanadas até o 15º dia útil do mesmo mês de apresentadação das contas, sob pena de cancelamento imediato do pagamento próxima parcela.

Na hipótese do cancelamento do pagamento da parcela subseqüente devido a falta de prestação de contas regular nos prazos estabelecidos, a entidade não terá direito a apresentação de justificativas ou recursos requerendo o pagamento.

Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

2

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

AsOSCs que receberem recursos não poderão cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos do projeto para pagamentos de itens constantes no plano de trabalho da proposta, tais como: mensalidades, ingressos, taxas de inscrição em campeonatos, torneios ou festivais, taxa de arbitragem, alimentação, transporte, entre outros.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento de aditamento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora.

Guará, 17 de Setembro de 2025.

LIDIANE APARECIDA BESSAS
Presidente do CMDCA

Filipe Furtado da Rocha
Prefeito Municipal

Luis Gustavo Silva de Oliveira
Presidente da Associação

3

Campo

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

1. TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO nº 02/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARÁ e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIO GRANDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTÍCIPES
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA COMARCA DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Federal n.º 8.069/90–Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e nas Leis Municipais n.º 976/92 e n.º 1.130/98, neste ato representado por sua presidente Sra. LIDIANE APARECIDA BESSAS, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 40.744.095-1, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 326.063.998-54, residente e domiciliada na Rua Aziz Chaude, nº 904, Jardim Alvorada, nesta cidade de Guará, doravante denominado CONSELHO.

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE GUARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Washington Luís, nº 146, Centro, Guará, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04 , doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício Filipe Furtado da Rocha, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida José Landim nº 140, Centro portador da carteira de identidade nº 45.816.540, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 369.250.788-70, doravante denominada MUNICÍPIO INTERVENIENTE.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito privado, semfins lucrativos, inscritano CNPJ sob nº 21.785.105/0001-73, com sede na cidade de Guará-SP, na Rua Eunice Migliori, nº 755 – Jardim Mariana, neste ato representada por seu presidente LUIS GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, téncico de instalação I, portador do CPF nº 429.460.808-03, e do RG nº 45.482.952 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Barao do Rio Branco, nº 518, Bairro Luís Carlos da Silva, nesta cidade de Guará-SP, CEP 14580-000, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Tem entre si ajustado o aditamento do Termo de Fomento nº 02/2025, no tocante à Cláusula quarta e sexta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente Termo de Fomento terá vigência até 17 de setembro de 2025 à 16 de março de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

1

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

Consoante ao previsto no Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento.

Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, de acordo com o Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017, aberta exclusivamente para este fim.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Quando deixar de apresentar as certidões previstas no Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017.

As parcelas serão liberas pelo ente Público no primeiro dia útil de cada mês. A Entidade deverá apresentar a prestação de contas até o segundo dia útil do mês subsequente, sendo que, no caso de irregularidades na documentação da referida prestação de contas, as mesmas deverão ser sanadas até o 15º dia útil do mesmo mês de apresentadação das contas, sob pena de cancelamento imediato do pagamento próxima parcela.

Na hipótese do cancelamento do pagamento da parcela subseqüente devido a falta de prestação de contas regular nos prazos estabelecidos, a entidade não terá direito a apresentação de justificativas ou recursos requerendo o pagamento.

Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

As OSCs que receberem recursos não poderão cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos do projeto para pagamentos de itens constantes no plano de trabalho da proposta, tais como: mensalidades, ingressos, taxas de inscrição em campeonatos, torneios ou festivais, taxa de arbitragem, alimentação, transporte, entre outros.

2

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP

Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033

www.guara.sp.gov.br

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento de aditamento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora.

Guará, 17 de Setembro de 2025.

LIDIANE APARECIDA BESSAS
Presidente do CMDCA

Filipe Furtado da Rocha
Prefeito Municipal

Luis Gustavo Silva de Oliveira
Presidente da Associação

3

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

1. TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO, nº 03/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARÁ e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL E FUTEBOL FUT-FERA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTÍCIPES
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA COMARCA DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Federal n.º 8.069/90–Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e nas Leis Municipais n.º 976/92 e n.º 1.130/98, neste ato representado por sua presidente Sra. LIDIANE APARECIDA BESSAS, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 40.744.095-1, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 326.063.998-54, residente e domiciliada na Rua Aziz Chaude, nº 904, Jardim Alvorada, nesta cidade de Guará, doravante denominado CONSELHO.

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE GUARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Washington Luís, nº 146, Centro, Guará, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04 , doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício Filipe Furtado da Rocha, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida José Landim nº 140, Centro portador da carteira de identidade nº 45.816.540, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 369.250.788-70, doravante denominada MUNICÍPIO INTERVENIENTE.

ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL E FUTEBOL FUT-FERA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 32.563.346/0001-94, com sede nesta cidade de Guará-SP, na Rua Manoel Henares, 979 – Jardim Alvorada, neste ato representada por LETÍCIA GABRIELA DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro,casado, empresário, portador do CPF nº 418.342.308-29, e do RG nº 40.191.875-0 SSP/SP com domicílio eresidência nesta cidade, na Rua Deputado Jõão de Faria, nº 1708, Vila Calazans, CEP: 14.580-000, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Tem entre si ajustado o aditamento do Termo de Fomento nº 03/2025, no tocante à Cláusula Quarta e Sexta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente Termo de Fomento terá vigência até 17 de setembro de 2025 à 16 de março de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Consoante ao previsto no Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento.

Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, de acordo com o Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017, aberta exclusivamente para este fim.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Quando deixar de apresentar as certidões previstas no Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017.

As parcelas serão liberas pelo ente Público no primeiro dia útil de cada mês. A Entidade deverá apresentar a prestação de contas até o segundo dia útil do mês subsequente, sendo que, no caso de irregularidades na documentação da referida prestação de contas, as mesmas deverão ser sanadas até o 15º dia útil do mesmo mês de apresentadação das contas, sob pena de cancelamento imediato do pagamento próxima parcela.

Na hipótese do cancelamento do pagamento da parcela subseqüente devido a falta de prestação de contas regular nos prazos estabelecidos, a entidade não terá direito a apresentação de justificativas ou recursos requerendo o pagamento.

Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

AsOSCs que receberem recursos não poderão cobrar qualquer quantia monetária dos

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

participantes diretos do projeto para pagamentos de itens constantes no plano de trabalho da proposta, tais como: mensalidades, ingressos, taxas de inscrição em campeonatos, torneios ou festivais, taxa de arbitragem, alimentação, transporte, entre outros.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento de aditamento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora.

Guará, 17 de setembro de 2025.

LIDIANE APARECIDA BESSAS
Presidente do CMDCA

Filipe Furtado da Rocha
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
LETICIA GABRIELA DE OLIVEIRA E SILVA
Data: 17/09/2025 14:46:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Letícia Gabriela de Oliveira e Silva
Presidente da Associação

3

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

1. TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO, nº 04/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARÁ e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL E FUTEBOL FUT-FERA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTÍCIPES
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA COMARCA DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Federal n.º 8.069/90–Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e nas Leis Municipais n.º 976/92 e n.º 1.130/98, neste ato representado por sua presidente Sra. LIDIANE APARECIDA BESSAS, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 40.744.095-1, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 326.063.998-54, residente e domiciliada na Rua Aziz Chaude, nº 904, Jardim Alvorada, nesta cidade de Guará, doravante denominado CONSELHO.

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE GUARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Washington Luís, nº 146, Centro, Guará, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04 , doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício Filipe Furtado da Rocha, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida José Landim nº 140, Centro portador da carteira de identidade nº 45.816.540, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 369.250.788-70, doravante denominada MUNICÍPIO INTERVENIENTE.

ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL E FUTEBOL FUT-FERA, pessoa jurídica de direito privado, semfins lucrativos, inscritano CNPJ sob nº 32.563.346/0001-94, com sede nesta cidade de Guará-SP, na Rua Manoel Henares, 979 – Jardim Alvorada, neste ato representada por LETÍCIA GABRIELA DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro,casado, empresário, portador do CPF nº 418.342.308-29, e do RG nº 40.191.875-0 SSP/SP com domicílio e residência nesta cidade, na Rua Deputado Jõão de Faria, nº 1708, Vila Calazans, CEP: 14.580-000, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Tem entre si ajustado o aditamento do Termo de Fomento nº 03/2025, no tocante à Cláusula Quarta, Quinta e Sexta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente Termo de Fomento terá vigência até 17 de setembro de 2025 à 16 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total pactuado do Chamamento Público nº 04/2025 é R$ 44.900,00.

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS
Consoante ao previsto no Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento.

Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, de acordo com o Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017, aberta exclusivamente para este fim.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Quando deixar de apresentar as certidões previstas no Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017.

As parcelas serão liberas pelo ente Público no primeiro dia útil de cada mês. A Entidade deverá apresentar a prestação de contas até o segundo dia útil do mês subsequente, sendo que, no caso de irregularidades na documentação da referida prestação de contas, as mesmas deverão ser sanadas até o 15º dia útil do mesmo mês de apresentadação das contas, sob pena de cancelamento imediato do pagamento próxima parcela.

Na hipótese do cancelamento do pagamento da parcela subseqüente devido a falta de prestação de contas regular nos prazos estabelecidos, a entidade não terá direito a apresentação de justificativas ou recursos requerendo o pagamento.

Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.
As OSCs que receberem recursos não poderão cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos do projeto para pagamentos de itens constantes no plano de trabalho da proposta, tais como: mensalidades, ingressos, taxas de inscrição em campeonatos, torneios ou festivais, taxa de arbitragem, alimentação, transporte, entre outros.

2

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento de aditamento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora.

Guará, 17 de Setembro de 2025.

LIDIANE APARECIDA BESSAS
Presidente do CMDCA

Filipe Furtado da Rocha
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
LETICIA GABRIELA DE OLIVEIRA E SILVA
Data: 17/09/2025 14:45:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Letícia Gabriela de Oliveira e Silva
Presidente da Associação

3

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

1. TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO nº 05/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARÁ e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL UNIVILLE "MENINOS DE GUARA".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTÍCIPES
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA COMARCA DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Federal n.º 8.069/90–Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e nas Leis Municipais n.º 976/92 e n.º 1.130/98, neste ato representado por sua presidente Sra. LIDIANE APARECIDA BESSAS, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 40.744.095-1, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 326.063.998-54, residente e domiciliada na Rua Aziz Chaude, nº 904, Jardim Alvorada, nesta cidade de Guará, doravante denominado CONSELHO.

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE GUARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Washington Luís, nº 146, Centro, Guará, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04 , doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício Filipe Furtado da Rocha, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida José Landim nº 140, Centro portador da carteira de identidade nº 45.816.540, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 369.250.788-70, doravante denominada MUNICÍPIO INTERVENIENTE.

ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL UNIVILLE "MENINOS DE GUARÁ", inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.401.048/0001-59, com sede na Av. Massuo Nakano, nº 1.745, Vila Pires, na cidade de Guará, estado de São Paulo, CEP 14580-000., neste ato representado por seu presidente Josimar Augusto de Oliveira, brasileiro, casado, pedreiro, portador da cédula de identidade nº 20.971.245-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 138.779.568-66, residente e domiciliado na Av. Massuo Nakano, nº 1.745, Vila Pires, na cidade de Guará, estado de São Paulo, CEP 14580-000, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Tem entre si ajustado o aditamento do Termo de Fomento nº 05/2025, no tocante à Cláusula Quarta, Quinta e sexta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente Termo de Fomento terá vigência até 17 de setembro de 2025 à 16 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

1

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

5.1 O valor total pactuado do Chamamento Público nº 02/2025 é R$ 45.048,20.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Consoante ao previsto no Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento.

Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, de acordo com o Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017, aberta exclusivamente para este fim.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Quando deixar de apresentar as certidões previstas no Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017.

As parcelas serão liberas pelo ente Público no primeiro dia útil de cada mês. A Entidade deverá apresentar a prestação de contas até o segundo dia útil do mês subsequente, sendo que, no caso de irregularidades na documentação da referida prestação de contas, as mesmas deverão ser sanadas até o 15º dia útil do mesmo mês de apresentadação das contas, sob pena de cancelamento imediato do pagamento próxima parcela.

Na hipótese do cancelamento do pagamento da parcela subseqüente devido a falta de prestação de contas regular nos prazos estabelecidos, a entidade não terá direito a apresentação de justificativas ou recursos requerendo o pagamento.

Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

2

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

As OSCs que receberem recursos não poderão cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos do projeto para pagamentos de itens constantes no plano de trabalho da proposta, tais como: mensalidades, ingressos, taxas de inscrição em campeonatos, torneios ou festivais, taxa de arbitragem, alimentação, transporte, entre outros.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento de aditamento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora.

Guará, 17 de Setembro de 2025.

LIDIANE APARECIDA BESSAS
Presidente do CMDCA

Filipe Furtado da Rocha
Prefeito Municipal

Josimar Augusto de Oliveira
Presidente da Associação

3

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

1. TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO nº 06/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARÁ e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS,CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTÍCIPES
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA COMARCA DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Federal n.º 8.069/90–Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e nas Leis Municipais n.º 976/92 e n.º 1.130/98, neste ato representado por sua presidente Sra. LIDIANE APARECIDA BESSAS, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 40.744.095-1, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 326.063.998-54, residente e domiciliada na Rua Aziz Chaude, nº 904, Jardim Alvorada, nesta cidade de Guará, doravante denominado CONSELHO.

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE GUARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Washington Luís, nº 146, Centro, Guará, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04 , doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício Filipe Furtado da Rocha, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida José Landim nº 140, Centro portador da carteira de identidade nº 45.816.540, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 369.250.788-70, doravante denominada MUNICÍPIO INTERVENIENTE.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS,CRIANÇAS E ADOLESCENTES, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.690.342/0001-92, com sede na Av. Três, nº 1.126, Sala 1 Centro, na cidade de Orlandia, estado de São Paulo, CEP 14620-000., neste ato representado por seu presidente Edelmar Zanol, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 19.177.773-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 175.190.238-20, residente e domiciliado na Rua do Professor, nº 1.321, Jardim Irajá, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 1421-637, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Tem entre si ajustado o aditamento do Termo de Fomento nº 06/2025, no tocante à Cláusula quarta e sexta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente Termo de Fomento terá vigência até 17 de setembro de 2025 à 16 de março de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

1

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

Consoante ao previsto no Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento.

Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, de acordo com o Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017, aberta exclusivamente para este fim.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Quando deixar de apresentar as certidões previstas no Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017.

As parcelas serão liberas pelo ente Público no primeiro dia útil de cada mês. A Entidade deverá apresentar a prestação de contas até o segundo dia útil do mês subsequente, sendo que, no caso de irregularidades na documentação da referida prestação de contas, as mesmas deverão ser sanadas até o 15º dia útil do mesmo mês de apresentadação das contas, sob pena de cancelamento imediato do pagamento próxima parcela.

Na hipótese do cancelamento do pagamento da parcela subseqüente devido a falta de prestação de contas regular nos prazos estabelecidos, a entidade não terá direito a apresentação de justificativas ou recursos requerendo o pagamento.

Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

As OSCs que receberem recursos não poderão cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos do projeto para pagamentos de itens constantes no plano de trabalho da proposta, tais como: mensalidades, ingressos, taxas de inscrição em campeonatos, torneios ou festivais, taxa de arbitragem, alimentação, transporte, entre outros.

2

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento de aditamento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora.

Guará, 17 de Setembro de 2025.

LIDIANE APARECIDA BESSAS
Presidente do CMDCA

Filipe Furtado da Rocha
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
EDELMAR ZANOL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Edelmar Zanol
Presidente da Associação

3

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

1. TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO nº 07/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARÁ e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE JIU-JITSU DESPORTIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTÍCIPES
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA COMARCA DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Federal n.º 8.069/90–Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e nas Leis Municipais n.º 976/92 e n.º 1.130/98, neste ato representado por sua presidente Sra. LIDIANE APARECIDA BESSAS, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 40.744.095-1, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 326.063.998-54, residente e domiciliada na Rua Aziz Chaude, nº 904, Jardim Alvorada, nesta cidade de Guará, doravante denominado CONSELHO.

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE GUARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Washington Luís, nº 146, Centro, Guará, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04 , doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício Filipe Furtado da Rocha, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida José Landim nº 140, Centro portador da carteira de identidade nº 45.816.540, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 369.250.788-70, doravante denominada MUNICÍPIO INTERVENIENTE.

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE JIU-JITSU DESPORTIVO, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.616.710/0001-02, com sede na Rua Conceição Barbosa Deieno, nº 252, Espigão, na cidade de São Joaquim da Barra, estado de São Paulo, CEP 14.600-000., neste ato representado por seu presidente Fagner Dias Costa, brasileiro, solteiro, Professor, portador da cédula de identidade nº 42.741.908-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 342.287.148-97, Rua Conceição Barbosa Deieno, nº 252, Espigão, na cidade de São Joaquim da Barra, estado de São Paulo, CEP 14.600-000, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Tem entre si ajustado o aditamento do Termo de Fomento nº 07/2025, no tocante à Cláusula quarta e sexta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente Termo de Fomento terá vigência até 17 de setembro de 2025 à 16 de março de 2026.

1

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Consoante ao previsto no Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento.

Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, de acordo com o Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017, aberta exclusivamente para este fim.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Quando deixar de apresentar as certidões previstas no Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017.

As parcelas serão liberas pelo ente Público no primeiro dia útil de cada mês. A Entidade deverá apresentar a prestação de contas até o segundo dia útil do mês subsequente, sendo que, no caso de irregularidades na documentação da referida prestação de contas, as mesmas deverão ser sanadas até o 15º dia útil do mesmo mês de apresentadação das contas, sob pena de cancelamento imediato do pagamento próxima parcela.

Na hipótese do cancelamento do pagamento da parcela subseqüente devido a falta de prestação de contas regular nos prazos estabelecidos, a entidade não terá direito a apresentação de justificativas ou recursos requerendo o pagamento.

Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

As OSCs que receberem recursos não poderão cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos do projeto para pagamentos de itens constantes no plano de trabalho da proposta, tais como: mensalidades, ingressos, taxas de inscrição em

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

campeonatos, torneios ou festivais, taxa de arbitragem, alimentação, transporte, entre outros.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento de aditamento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora.

Guará, 17 de Setembro 2025.

LIDIANE APARECIDA BESSAS
Presidente do CMDCA

Filipe Furtado da Rocha
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
FAGNER DIAS COSTA
Data: 17/09/2025 15:15:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fagner Dias Costa
Presidente da Associação

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

1. TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO nº 08/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARÁ e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CHUÍ DE ESPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTÍCIPES
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA COMARCA DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Federal n.º 8.069/90–Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e nas Leis Municipais n.º 976/92 e n.º 1.130/98, neste ato representado por sua presidente Sra. LIDIANE APARECIDA BESSAS, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 40.744.095-1, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 326.063.998-54, residente e domiciliada na Rua Aziz Chaud, nº 904, Jardim Alvorada, nesta cidade de Guará, doravante denominado CONSELHO.

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE GUARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Washington Luís, nº 146, Centro, Guará, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04 , doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício Filipe Furtado da Rocha, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida José Landim nº 140, Centro portador da carteira de identidade nº 45.816.540, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 369.250.788-70, doravante denominada MUNICÍPIO INTERVENIENTE.

INSTITUTO CHUÍ DE ESPORTES, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.199.611/0001-03, com sede na Rua dos Pracinhas, nº 741, Residencial Paraiso, na cidade de Franca, estado de São Paulo, CEP 14.403-160., neste ato representado por seu presidente Tiago Camilo Gomes, brasileiro, divorciado, formado em agronegócios, portador da cédula de identidade nº 49.017.332-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 404.194.398-11, Rua Valter Rapanelli, nº 4870, Apartamento 1, Jardim Três Colinas, na cidade de Franca, estado de São Paulo, CEP 14403-881, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Tem entre si ajustado o aditamento do Termo de Fomento nº 08/2025, no tocante à Cláusula quarta e sexta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente Termo de Fomento terá vigência até 17 de setembro de 2025 à 16 de março de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

1

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

Consoante ao previsto no Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento.

Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, de acordo com o Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017, aberta exclusivamente para este fim.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Quando deixar de apresentar as certidões previstas no Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017.

As parcelas serão liberas pelo ente Público no primeiro dia útil de cada mês. A Entidade deverá apresentar a prestação de contas até o segundo dia útil do mês subsequente, sendo que, no caso de irregularidades na documentação da referida prestação de contas, as mesmas deverão ser sanadas até o 15º dia útil do mesmo mês de apresentadação das contas, sob pena de cancelamento imediato do pagamento próxima parcela.

Na hipótese do cancelamento do pagamento da parcela subseqüente devido a falta de prestação de contas regular nos prazos estabelecidos, a entidade não terá direito a apresentação de justificativas ou recursos requerendo o pagamento.

Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

As OSCs que receberem recursos não poderão cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos do projeto para pagamentos de itens constantes no plano de trabalho da proposta, tais como: mensalidades, ingressos, taxas de inscrição em campeonatos, torneios ou festivais, taxa de arbitragem, alimentação, transporte, entre outros.

2

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento de aditamento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora.

Guará, 17 de Setembro de 2025.

LIDIANE APARECIDA BESSAS
Presidente do CMDCA

Filipe Furtado da Rocha
Prefeito Municipal

Tiago Camilo Gomes
Presidente da Associação

3